

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

---

EMENDA Nº 4 , DE 2016 (ADITIVA) – CAF  
(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 820, de 2015, que  
Dispõe sobre a administração, a  
exploração, a utilização e a fiscalização  
das faixas de domínio do Sistema  
Rodoviário do Distrito Federal e dá  
outras providências.**

Adicione-se, ao art. 13 do projeto em epígrafe, dispositivo com a seguinte redação:

“§ [...] O valor fixo disposto nos incisos deste artigo será atualizado monetariamente pelo DER/DF mediante instrução normativa.”

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva regular a forma como será realizada a correção monetária do valor de R\$ 58,63. Como a correção monetária não representa acréscimo, pode ser efetuada por meio de instrução normativa emitida pelo DER/DF.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em                      de                      de 2016.

**DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF**